



2287 18
01
Resp

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Moção Nº 56 /2018

Senhor Presidente,

Vereador Israel Scupenaro,

Nobres Pares,

O Vereador **Alécio Maestro Cau** e os demais pares que esta subscrevem, requerem nos termos regimentais, a apreciação e aprovação pelo Plenário da presente Moção de Apoio ao Exmo Sr. Prefeito de Valinhos Orestes Previtalo Junior e de Apelo ao Exmo Sr. Prefeito de Vinhedo Jaime Cruz, para que empenhem esforços para a renovação do **"Termo de Convênio entre os municípios de Valinhos e de Vinhedo, visando a solução de problemas comuns que envolvem obras de melhoria na divisa tributária entre os dois municípios"**.

Justificativa

Em 24 de agosto de 2011, foi assinado um "Termo de Convênio de N°0013/2011, entre os municípios de Valinhos e o município de Vinhedo, visando a solução de problemas comuns que envolviam obras de melhoria na divisa tributária entre os dois municípios". Convênio este com prazo de validade de 5 anos, o qual foi encerrado em agosto de 2016.



2287 18
P... 02
Resp...
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dentro das benfeitorias previstas, estavam obras como aberturas de vias, pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, iluminação pública, rede de água e abastecimento, rede de água potável, rede de coleta de esgotos, captação de recursos hídricos, prestação de coleta de lixo domiciliar, coleta de material reciclável, fornecimento de água potável e esgoto sanitário.

São serviços de melhorias em áreas públicas das quais esta Casa de Lei recebe constantes reivindicações por parte de moradores, principalmente os que possuem propriedades em áreas limítrofes dos municípios e que acabam por não terem a clareza a quem reivindica-las de fato.

Outro aspecto a ser considerado, é que a conjugação de esforços materiais e humanos visando a soluções de problemas comuns entre os dois municípios limdeiros sempre acabará por resultar em economia ao erário, maior rapidez na solução dos problemas e uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes.

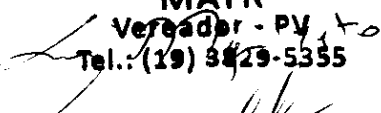
Assim, sendo aprovada a presente Moção em plenário, requer-se o seu encaminhamento através de ofício ao Exmo Sr. Prefeito de Valinhos Orestes Previtale Junior e ao Exmo Sr. Prefeito de Vinhedo Jaime Cruz, para que tomem ciência de que a renovação deste Convênio é de suma importância para os dois municípios.

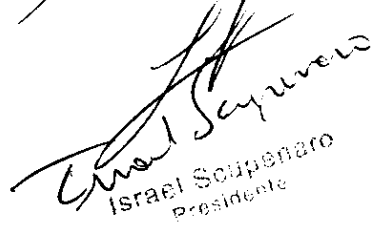
Valinhos, 19 de abril de 2018.


Alécio Maestro Cau

Vereador PDT


Franklin Duarte de Lima
Vereador


MAYR
Vereador - PV
Tel.: (19) 3829-5355


Israel Scipione
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. N.º 2287. 18
Fls. 03
Resp.

4. por solicitação formulada por intermédio das associações de bairros legalmente constituídas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

O **MUNICÍPIO** que tiver maior disponibilidade ou interesse na execução das benfeitorias poderá executá-las, respeitando as seguintes condições:

1. realizar consulta prévia ao outro **MUNICÍPIO** envolvido e prestar todas as informações necessárias sobre a execução da obra ou serviço pretendido;
2. observar que para dar início à execução da obra ou serviço pretendido, deverão ter sido esgotados os procedimentos previstos no item anterior, bem como a concordância plena e expressa por parte do **MUNICÍPIO** consultado. Caso não haja concordância expressa, essas benfeitorias não serão executadas nos trechos dentro do limite do **MUNICÍPIO** não concordante;
3. observar que o **MUNICÍPIO** ao aceitar a execução das benfeitorias pelo outro, terá que ressarcir os valores referentes às testadas de seus próprios municipais, bem como dos proprietários de imóveis com cadastro em seu **MUNICÍPIO**, conforme valores e forma de pagamento previamente acordados entre os partícipes, podendo repassar os custos relativos aos imóveis particulares de acordo com a legislação vigente de cada **MUNICÍPIO**;
4. consultar previamente todos os proprietários de imóveis da área a ser atendida, com descrição das benfeitorias, preço, rateio, forma de pagamento, prazo e forma de execução e contratação de serviços quando for o caso, verificando o real interesse dos proprietários na execução das melhorias a serem implementadas;
5. observar que as condições de execução dos serviços sob a forma de Plano Comunitário de Melhoramentos, deverão obedecer à competente legislação federal, estadual ou municipal vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE CADASTRO ATUALIZADO

Para a boa e cabal execução do presente **CONVÊNIO** comprometem-se os **MUNICÍPIOS** envolvidos a fornecer cadastro atualizado dos proprietários de imóveis a serem beneficiados, bem como plantas que venham constar as melhorias já existentes no local em questão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.M. 2287 18
Prac. nº 04
Fls.
Resp.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do cadastro mencionado nesta cláusula se dará por meio do encaminhamento de ofício devidamente assinado pelos respectivos Chefes do Executivo Municipal conveniados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser administrado pelos Prefeitos Municipais das cidades de **VALINHOS** e **VINHEDO**, facultada a delegação dessa atribuição aos técnicos das Prefeituras conveniadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente **CONVÊNIO** correrão por conta dos recursos orçamentários próprios dos municípios conveniados.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

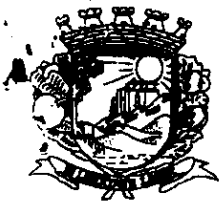
O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será de **cinco (5) anos**, a contar da data da sua assinatura, desde que observados os limites previstos no artigo 50, inciso II, e parágrafo 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

O presente **CONVÊNIO** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que devidamente justificado e formalizado mediante instrumento apropriado com antecedência mínima de sessenta (60) dias, ficando responsável o **MUNICÍPIO** que der causa pelo descumprimento das obrigações vencidas até a data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

MMV. 2287/18
Pron. 05 v
Fls.
Resp.

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente instrumento, digitado em cinco (5) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO de VALINHOS**, a segunda via entregue ao **MUNICÍPIO de VINHEDO**, e a terceira juntada ao processo administrativo de origem. Eu, Joseani Bernardi **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu, Geraldo Norberto Bueno **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico.

Valinhos, em 24 de agosto de 2011.

Pelo **MUNICÍPIO DE VALINHOS**:

Marcos José da Silva
MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Dr. Wilson Sabie Vilela
Dr. WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Eng.º José Antonio Francisco Alves
ENG.º JOSÉ ANTONIO FRANCISCO ALVES
Secretário de Obras Públicas

Pelo **MUNICÍPIO DE VINHEDO**:

Milton Serafim
MILTON SERAFIM
Prefeito Municipal

Arthur Biancaloni Neto
ARTHUR BIANCALONI NETO
Secretário de Serviços Municipais

TESTEMUNHAS:

Marco Antonio Marini
MARCO ANTONIO MARINI

Termo nº 11/2011/DCC/PA/SAJ

Mileni de Andrade Pulga
MILENI DE ANDRADE PULGA